SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 19 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2228

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018, Processo Administrativo nº 179/18.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Cama, Mesa e Banho) para atender as Secretarias Municipais: Educação e Cultura, Saúde e Assitência Social, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. .

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

PAULO ROBERTO PERELLI - EPP o item 1; o item 2; o item 16; o item 20; o item 21; o item 23; o item 28; o item 29; o item 33; o item 35; o item 38; o item 42; o item 46; o item 47; o item 49; o item 54; o item 56; o item 31. **Perfazendo o valor total de R$ 28.988,50 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA o item 3; o item 17; o item 18; o item 19; o item 22; o item 24; o item 25; o item 34; o item 45; o item 52; o item 53; o item 55. **Perfazendo o valor total de R$ 57.445,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

O item 4 foi DESERTO. O item 5 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 9 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. O item 11 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. O item 13 foi DESERTO. O item 14 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 36 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 39 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 41 foi DESERTO. O item 43 foi DESERTO. O item 44 foi FRACASSADO. O item 48 foi FRACASSADO. O item 50 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO.

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 86.433,70 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 08 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:52BAFEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2018, Processo Administrativo nº 180/18.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Cargas de Gás (P13 e P45), Peças e Acessórios para instalação de Gás, para o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificaçoes constantes no Edital e seus Anexos.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):
POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP os itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10. **Perfazendo o valor total de R$ 179.772,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 179.772,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV – A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 31 de outubro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:603A8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 71/2018

RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de materiais gráficos de forma parcelada, por 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 13:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **30/11/2018 às 13:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 13 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:909E9959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 075/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviço com Trator Agrícola movido a Diesel para prestação de serviço de limpeza em terrenos baldios de nosso município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 14:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **04/12/2018 às 14:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 16 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:A3AE63EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 076/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Bataguassu, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de lanches, bolos e salgadinhos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **05/12/2018 às 07:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 16 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:8CE38756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 077/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, para atender o Setor de Engenharia, e a Procuradoria Geral do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 13:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **05/12/2018 às 13:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 16 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:8F55DA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, HATCH, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2019, FABRICAÇÃO NACIONAL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 10836.939000/1180-08, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **06/12/2018 às 07:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 16 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:12C37462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS, PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E PARA A COMEMORAÇÃO AO REVEILLON PELA PASSAGEM DO ANO DE 2018 A 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **30/11/2018 às 07:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 16 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:23B2B75E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
EDITAL DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº047/2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o processo eleitoral para escolha do Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios, Conselheiros do Conselho de Administração e Conselheiros do Conselho Fiscal, ambos representantes dos servidores ativos e inativos, nos termos da Lei Complementar nº 49/2015.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Através deste Edital inicia-se o processo eleitoral para a composição das Diretorias e dos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

1.1. A candidatura será individualizada, para os seguintes cargos:

a) Diretor Administrativo e Financeiro;
b) Diretor de Benefícios;
c) 03 (três) Membros Titulares do Conselho de Administração;
d) 03 (três) Membros Suplentes do Conselho de Administração;
e) 03 (três) Membros Titulares do Conselho Fiscal;
f) 03 (três) Membros Suplente do Conselho Fiscal.

2. DA CANDIDATURA

Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos, detentores de cargos efetivos vinculados aos Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal, desde que:
I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
II – ser servidor com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, cumprido o estagio probatório;
III – não desempenhar cargo de provimento em comissão;
IV – não desempenhar cargo eletivo remunerado;
V – escolaridade mínima correspondente a ensino médio completo para os Membros de Conselhos e de curso superior completo para Membros da Diretoria Executiva;
VI – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar; e
VII – não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de Autarquia ou Fundação Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, nos dias úteis, no período de 19 a 28 de novembro de 2018, no horário das 7h30 às 13h00, na sede administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, devendo apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição indicando o cargo a qual pretende concorrer, conforme modelo deste Edital;
b) Declaração de nada consta e impedimentos para movimentação financeira, expedida por Instituição Financeira Oficial, em nome do candidato ao cargo de Diretor Administrativo – Financeiro e Diretor de Benefícios.

3.1. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem o disposto neste Edital.

3.2. Da homologação e rejeição de qualquer candidatura caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de afixação no mural localizado no átrio do PREVI SAPUCAIA e da Prefeitura Municipal, que deverá ser decidido em igual prazo, pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Assessoria.

3.3. Nenhuma inscrição será aceita fora do período e horário estabelecido neste Edital.

3.4. Deferida a inscrição a Comissão Eleitoral procederá a convocação dos candidatos, para reunião onde será deliberado sobre o sorteio dos números e posição na cédula eleitoral.

3.5. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a publicidade, através do mural localizado no átrio do PREVI SAPUCAIA e da Prefeitura Municipal e/ou através da imprensa oficial, as candidaturas homologadas e a respectiva numeração.

3.6. É de responsabilidade dos candidatos inscritos proceder a verificação da homologação de inscrição.

3.7. São causas de não deferimento de inscrição:
a) a pluralidade de inscrição, prevalecendo aquela que primeiro se inscreveu;
b) a perda de prazo;
c) não cumprimento dos incisos I a VII do item 2, deste Edital;
d) não cumprimento das alíneas “a” e “b” do item 3, deste Edital.

4. DA CAMPANHA E DA CANDIDATURA

4.1. Na eleição prevista neste Edital, o voto é facultativo, podendo, todavia ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer campanhas de suas candidaturas no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2018.

4.2. Está permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, outros impressos e redes sociais, os quais devem ser editados sob a responsabilidade dos candidatos, sendo terminantemente proibida a utilização de bens e recursos públicos.

4.2.1. Qualquer forma de propaganda deverá respeitar o bom andamento dos serviços no ambiente de trabalho.

4.3. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam, e nos de uso comum.

4.4. É proibida a realização de discursos em ambiente de trabalho, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como no dia da eleição.

4.5. Qualquer infração às disposições deste Edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição da candidatura, mediante denuncia formal e escrita encaminhada à Comissão Eleitoral, que julgará o caso.

5. DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

5.1. Poderão votar nas eleições prevista neste Edital, todos os servidores públicos efetivos do Município, inclusive em estágio probatório da Prefeitura e Câmara Municipal.

5.1.1. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato para cada cargo.

5.1.2. A Comissão eleitoral publicará, no mural localizado no átrio do PREVI SAPUCAIA, a relação nominal dos servidores aptos a votar.

5.2. O exercício do voto far-se-á através de Cédula padronizada, aprovada pela Comissão Eleitoral, com o número do candidato.

5.3. A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas, locada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vedada a utilização de “urna Itinerante”.

5.4. A eleição para Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Benefícios, Conselheiros do Conselho de Administração e Conselheiros do Conselho Fiscal, será realizada no dia 10.12.2018, no horário das 8h00 às 17h00.

5.5. Serão considerados nulos os votos:

a) Rasurados;
b) Com mais de uma marcação.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada no dia 10.12.2018, logo após o encerramento da votação, na sede do PREVI SAPUCAIA.

6.2. A proclamação oficial dos resultados dos candidatos eleitos será feita com a afixação da relação da apuração do escrutínio dos votos.

6.3. A publicação do resultado das eleições será feita na Imprensa Oficial.

6.4. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da publicação do resultado.

6.5. A impugnação a que se refere o item anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.6. Em caso de empate na votação, o desempate favorecerá o servidor com maior tempo de efetivo no serviço público municipal e em permanecendo o empate, o desempate recairá ao servidor de maior idade.

6.7. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos simples.

7. DA POSSE

7.1. A posse dos Diretores e dos Conselheiros eleitos, ocorrerá em dia e horário a ser definido pelo Prefeito Municipal, em sessão solene presidido pelo Prefeito Municipal ou por ele designado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será afixado no mural localizado no átrio do PREVI SAPUCAIA e da Prefeitura Municipal, a partir da presente data.

8.2. Os casos omissos durante o processo eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. A Comissão eleitoral para o perfeito andamento do processo, com aquiescência da Diretora-Presidente do PREVI SAPUCAIA, poderá requisitar material, equipamentos, veículos e pessoal, junto aos Órgãos da Prefeitura, estabelecido o dever de colaboração dos respectivos Secretários e Diretores dos diversos Órgãos Públicos da Administração Municipal.

8.4. O processo eleitoral consumar-se-á com a posse dos eleitos.

8.5. Os eleitos exercerão mandato de 3 (três) anos.

O presente Edital foi aprovado e assinado pelos membros da Comissão Eleitoral. Nada mais do que para constar, para conhecimento do público em geral expede-se o presente edital o qual será afixado no mural localizado no átrio do PREVI SAPUCAIA e da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de novembro de 2018.

CREUZA DE FÁTIMA BORGES VENÂNCIO
Presidente

JONAS DAVI BORDON VELASQUES
Membro

MÁXIMO AYALA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:1BABB47C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADM Nº. 545/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA ADM Nº. 545/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do OFICIO/SEMEC/N°209/2018, de 24 de Outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, no qual a mesma relata fatos ocorridos no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, especificamente na sala do Berçário C – Integral;

CONSIDERANDO, que o Oficio/SMAG/Adm. 031/2018 de 08 de novembro de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no qual são apontados os detalhes ocorridos envolvendo o menor CGL no dia 19/10/2018;
CONSIDERANDO, que supostamente, as servidoras *Luzia dos Santos, Maria Aparecida dos Santos e Neuza Gadea,* deixaram de observar o que menciona a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 110, Incisos I, e III, e Artigo 111, Inciso I, bem como o Regimento Interno em seu artigo 42, Incisos II, V, IV e XII;
CONSIDERANDO, que a mesma Lei Municipal menciona que o servidor responde civil, penal e administrativamente pela exercício irregular de suas atribuições, conforme se destaca no Artigo 116;
E, por fim, ***CONSIDERANDO***, que o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".*

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do ***art. 138*** da ***Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS***, a instauração de **PROCESSO DISCIPLINAR,** protocolado sob o n.° 004/2018**,** designando os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro**,** constituírem comissão de processo disciplinar com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, assegurando ao servidor a observância os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 151 da Lei Municipal 114/90.
I – Cléia Mascarenhas, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, matricula 937/01 - Presidente;
II – Sonia Maria Rufina Bairro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matricula 1017, membro secretário.
III – Jaqueline Weber Calandrelli, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2983/2002, membro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação pelo mesmo período, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos sempre que necessário, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo n°149 § 1°, da Lei Municipal 114/90 Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário Edição nº
ANO - Folhas
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:C1F2D328

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2018

DECRETO Nº 066/2018 De 08 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei n°4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018, e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2018;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1°. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2018 deve observar os preceitos constantes neste decreto sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os procedimentos de praxe para a efetivação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 4°. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 13 de dezembro de 2018, após esta data não será permitida sua emissão. Fica determinado o dia 18 de dezembro de 2018 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 a 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.

Art. 7°. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar, até o dia 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8°. A concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 10 de dezembro de 2018.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4 320/64 em conjunto com a Lei Municipal N.876 de 23 de maio de 2007, deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas ao setor de Controle Interno até o dia 15 de dezembro de 2018, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância.

CAPÍTULO II
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10 .028 de 19/ 10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho

no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 20 de dezembro de 2018, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 15. O Prefeito nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis existentes até 30 de dezembro de 2018, cujo resultado deverá ser informado ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças até o dia 15 de janeiro de 2019.

Paragrafo Único – O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem bens de consumo, remetendo-o ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 16. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação vigente em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO IV
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.17. O Departamento Jurídico deverá apresentar ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2018, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 18. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa demonstrará as providência quanto ao esforço para o recebimento dos valores registrados no balanço patrimonial de 2017 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 19. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2018.

Art. 20. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018, até 15 de dezembro de 2018, para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL

Art. 21. Autoriza o Setor Competente, com os devidos pareceres jurídicos, adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

CAPÍTULO VII
DO RECESSO
Art. 22 Será facultativo o ponto nos órgãos do município no período compreendido entre os dias **28 de dezembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019**, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralização.

CAPÍTULO VIII
DAS LICITAÇÕES

Art. 23. A abertura de processos Licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 13 de dezembro de 2018, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Art. 24. Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão as normas e prazos definidos na Resolução nº 54 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e/ou emergência.

Art. 26. O prazo previsto no art. 5° deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com Saúde e Educação, inclusive FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 27. Os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 28. A Secretaria de Finanças adotará as providencias que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação recomendar tratamento diferenciado.

Art. 29. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 08 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:B8CB7A68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 683

LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 622, de 28 de abril de 2015 e dá outras providências."

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, a doação à União Federal, do imóvel mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 622 de 28 de abril de 2018, contado da data em que esta Lei entrar em vigor, para a construção da Sede do Cartório da 39ª Zona Eleitoral de Deodápolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:E76865D8

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 684

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a viabilização da contratação de unidades habitacionais rurais no âmbito do Município de Deodápolis/MS, através do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais em propriedades rurais no âmbito do Município de Deodápolis/MS, implementadas pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, que será executado através da COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPHAF.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.
Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.
Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.
Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade habitacional, neste grupo serão beneficiadas 19 (dezenove) famílias.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o orçamento no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias: 04.13: Fundo Mun. Habitação e Integração Social – 16.482.026: Assistência e Habitação de Interesse Social – 1.073: Gestão das Atividades do FHIS Recursos Ordinários. – 44.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 196.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 16 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:DFF9AE3E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 685

LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor — FMDC, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CODECON;

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON DE DEODÁPOLIS, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, destinada a promover e programar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – promover ações contínuas de educação para o consumo por meio de programas e projetos, utilizando diferentes veículos de comunicação, bem como realizando parcerias com da sociedade civil

e outros órgãos da Administração Pública, especialmente da área educacional;
VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90 e dos art. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
IX – expedir notificação aos fornecedores para que prestem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem as audiência de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei 8.078/90;
X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações a Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII – encaminhar a Defensoria Pública do Estado, os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XIV – propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.
Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON observará no que tange à defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo PROCON Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.
Art. 4º. Nos casos em que houver aplicação das sanções administrativas previstas no inciso XI do artigo anterior, a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Deodápolis deverá encaminhar os recursos interpostos pelos fornecedores com os respectivos autos para a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem compete analisar e julgar os recursos na qualidade de Segunda Instância.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º. A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Divisão de Atendimento, Orientação e Conciliação;
III – Divisão de Assessoria Jurídica;
IV – Divisão de Fiscalização;
V – Divisão de Educação para o Consumo.
Art. 6º. A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo do PROCON, nomeado pelo Prefeito Municipal e os serviços serão executados, preferencialmente por servidores públicos municipais do quadro permanente, podendo ser auxiliados por estagiários do 2º e 3º graus.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, equipamentos, materiais permanentes e de consumo visando o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

Art. 8º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:
I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II – fiscalizar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;
III – elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;
IV – apoiar a parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;
V – examinar e aprovar projetos que visem à edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;
VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII – aprovar programas, projetos ou ações que propiciem qualificação aos servidores do PROCON Municipal para a execução da Política de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
IX – elaborar e aprovar seu Regime Interno.
Art. 9º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I – o Coordenador do PROCON Municipal;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – 01 (um) representante da associação ou entidade representativa dos fornecedores;
VI – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;
VII – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS, Subseção de Deodápolis.
VIII – 02 representantes da associação comercial e um representante do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).
§1º. O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos, na forma do Regimento Interno a ser instituído.
§2º. O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.
§3º. As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos, podendo, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.
§4º. Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito de voto.
§5°. Dos representantes da Sociedade Civil Organizada, os membros deverão ser pre
Art. 10. Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.
Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
Art. 12. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de (02) dois anos, à exceção do membro nato, sendo permitida uma recondução dos eleitos.
Art. 13. As deliberações do Conselho e sua forma de atuação serão regulamentadas por meio de seu Regimento Interno, devendo ser submetidas para aprovação pelo mesmo, e serão publicadas através de Decreto nos órgãos de publicação oficiais do município.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 7º, desta Lei.
Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal Defesa do Consumidor – FMDC serão aplicados com as seguintes finalidades:

I – financiar total ou parcialmente os programas e projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;
II – modernizar a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, desenvolvendo programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e de qualidade de gestão dos serviços e oferecidos à população;
III – custear pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
IV – promover, por meio da implementação de programas especiais, o estímulo à criação de entidades civis e de defesa do consumidor;
V – promover atividades e eventos educativos, culturais e científicos, e fomentar a criação, confecção e edição de materiais informativos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;
VI – custear exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
Parágrafo único. Na hipótese do inciso VI deste artigo deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
Art. 16. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação de:
I – condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985;
II – valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, inciso I e art. 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8.078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo. Art. 17. As receitas previstas nesta Lei serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.
§1º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Município.
§2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§3º. O saldo credor do FMDC, apurado e balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§4º. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON fará publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA MACRORREGIÃO

Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando estabelecer mecanismos, de gestão associada à atuação em conjunto, para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder, à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local e sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos Municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretária executiva.
Art. 21. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado no art. 105, da Lei nº 8.078/90.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMDC integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.
Art. 22. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, as universidades públicas e privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Poderá ser convidado a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor entidades, autoridades, cientistas e técnicos.
Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município de Deodápolis.
Art. 24. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua estrutura administrativa, a competência da coordenadoria e das Divisões, bem como dos cargos.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:1C8B0F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 123/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município por intermédio do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 12.270.817000/1170-15 e contrapartida do Município, em favor das Empresas: HIDRAMED COMÉRCIO DE PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA - EPP, nos itens: 4 – 5 e 8, com o valor total de R$ 1.843,90 (um mil oitocentos e quarenta e três reais); C. O . M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA – ME, no item 7, com o valor total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais); MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI , no item 2, com o valor total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) e SK DOURADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, nos itens: 6 e 9, com o valor total de R$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais).

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Decreto 004/2018

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 120/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 073/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Cadeiras, Giratórias, Fixas e Executivas, do Plenário do Centro de Múltiplo Uso e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2018.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Decreto 044/2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:74816D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 126/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, cujo objeto é Locação de 05 impressoras/copiadoras multifuncional, digital para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e 11 impressoras/copiadoras multifuncional digital para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP, com o valor global de R$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Decreto 004/2018

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 126/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, cujo objeto é Locação de 05 impressoras/copiadoras multifuncional, digital para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e 11 impressoras/copiadoras multifuncional digital para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EB007E99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2018 DE06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a **SRª MARIA REGINA PATRICIO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017. Conforme Requerimento
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 05/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DB19A54D

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE/FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 071/2018,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 118/2018**.
DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **ARI FELIPE DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.091.369/0001-73, com sede na ROD. BR 376 KM 2,5 Saída para Glória de Dourados S/N – Bairro Zona Rural, CEP 79790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Ari Felipe de Souza,** profissão empresário brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 342.385 SSP/MS e do CPF/MF n° 390.139.361-72, residente e domiciliado na Rua ROD. BR 376 KM 2,5 Saída para Glória de Dourados S/N, Bairro Zona Rural, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Hospedagem em Hotel, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Serviços de Hospedagem em Hotel para atendimento das Secretarias Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018,** a saber.

Empresa: ARI FELIPE DE SOUZA ME					
Item	**Especificação do Material**	**Unid.**	**Quantia**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	Serviço de Hospedagem em hotel - quarto individual, com café da manhã, ar condicionado, acesso a internet e serviço de quarto.	Pernoites	**510**	**69,00**	35.190,00
02	Serviço de Hospedagem em hotel - quarto duplo com café da manhã, ar condicionado, acesso a internet e serviço de quarto.	Pernoites	**460**	**118,00**	54.280,00
Valor Total R$					**89.470,00**

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 071/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 071/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 071/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como funcionários, limpeza, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Administração que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Jean Carlos Silva Gomes, nomeado pela Portaria: 18/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e Jelcinede Nita dos Santos, nomeada pela Portaria n°021/2018 de 23 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços, será de **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções

cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender as **Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito**, a serem publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria de Administração a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 30 de outubro de 2018.

Ordenador de Despesa
VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal – Contratante
Gabinete do Prefeito

Ordenador de Despesa
ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesa
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesa
MARIA REGINA PATRÍCIO
Secretária Municipal de Administração

Ordenador de Despesa
ROSINEIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora:
Representante:
Nome:
ARI FELIPE DE SOUZA
CPF: 390.139.361-72
RG: 342385 SSP/MS
Empresa:
Ari Felipe de Souza - ME

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:CE706EB4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 119/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2018, cujo objeto é aquisição 02 motocicletas destinadas ao uso dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em favor da Empresa: COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA, com o valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Decreto 004/2018

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 119/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2018, cujo objeto é aquisição 02 motocicletas destinadas ao uso dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2018.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Decreto 044/2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:3DAC4347

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 015/2018

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para : Inscrição no seminário" Boas práticas no encerramento do Exercício, revisando todos os Atos e Fatos da Gestão do orçamento de 2018, com objetivo de estruturar a matriz de saldo contábil - MSC, para 2019, conforme normas da STN". Promovido pela IFAG - Instituto de formação em Gestão Pública Ltda-ME..
, no valor de **R$ 2.070,00 (**dois mil e setenta reais), referente à 03 (três) inscrições conforme análise técnica da CGM n° 320/2018

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B4E05774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1929/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1929/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NASSER SAFA AHMAD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.301.0505.1041-4.4.90.52.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de novembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 8.314,00 (oito mil, trezentos e quatorze reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 07 de Novembro de 2018.

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6C32DD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1941/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1941/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NASSER SAFA AHMAD.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.301.0505.1041-4.4.90.52.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de novembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 07 de Novembro de 2018.

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FC64E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1943/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1943/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIAL T&C LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.301.0505.1041-4.4.90.52.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de novembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 17.095,98 (dezessete mil noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de Novembro de 2018.

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FCFA32FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1928/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1928/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.301.0505.1041-4.4.90.52.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de novembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 24.629,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 07 de Novembro de 2018.

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A3E2C8D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 179/18
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 65/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Cama, Mesa e Banho) para atender as Secretarias Municipais: Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Vencedor(es):

ItemCódigo	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Motivo	Valor Total
12668	002.014.084	- LENÇOL EM TECIDO MISTO COM ELÁSTICO TAMANHO 2,50X1,60 NA COR BRANCAPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	100	4.290,00
22668	002.014.103	ALMOFADA DECORATIVA CHEIA, COM CAPA CONTENDO ZÍPER REFORÇADO, TECIDO SENDO 50 % ALGODÃO 50 % POLIÉSTER, LISA OU ESTAMPADA,PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	25	347,50
36982	002.068.901	BANHEIRA PARA BEBÊ, CAPACIDADE DE 25 LITROS.DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	15	546,00
162668	002.014.033	COBERTOR DE BEBÊ (ANTIALÉRGICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTERPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	90	5.310,00
176982	002.014.029	COBERTOR DE CASAL (ANTIALÉRGICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTERDISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	60	8.274,00
186982	002.014.048	COLCHÃO P/ BERÇO – D20 (COMUM), CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE D20, DE NO MÍNIMO 10 CMDISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	40	10.400,00
196982	002.014.011	COLCHÃO P/ CAMA DE SOLTEIRO ENCAPADO EM NAPA - D28 (ATÉ 80 KG)DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS	UNSim	30	9.000,00

		LTDA			
202668	002.014.050	FRONHA P/ TRAVESSEIRO - AVULSA (PORTA-TRAVESSEIRO)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	50	495,00
212668	002.014.045	FRONHA PARA BEBÊ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM, CORES ESCURAS.PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	80	472,00
226982	002.014.019	JOGO DE CAMA C/ 03 PEÇAS - SOLTEIRO (LENÇOL + SOBRELENÇOL + FRONHA)DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	JGSim	10	800,00
232668	002.014.102	LENÇOL AVULSO P/ BERÇO LISO (COM ELÁSTICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃOPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	210	1.932,00
246982	002.014.101	LENÇOL CASAL AVULSO LISO (COM ELÁSTICO), .DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	140	4.466,00
256982	002.014.083	LENÇOL EM CRETONE LISTRADO MISTO SEM ELÁSTICO TAMANHO 1,80X1,60DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	100	6.000,00
282668	002.014.100	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO LISOPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	30	987,00
292668	002.014.099	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO LISO (COM ELÁSTICO),PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	90	2.610,00
312668	002.015.322	PANO DE PRATO - 30 X 60 CM (TECIDO ALGODÃO)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	680	3.740,00
332668	002.014.076	PANO DE PRATO FELPUDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 1,40MPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	130	845,00
346982	002.015.566	PLÁSTICO TOALHA P/ MESA DE REFEIÇÃO - FLANELADO (ESTAMPADO)DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	MTSSim	210	4.620,00
352668	002.015.490	PLÁSTICO TOALHA P/ MESA DE REFEIÇÃO - VULCANIZADO (TRANSPARENTE)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	MTSSim	150	1.155,00
382668	002.014.026	TAPETE PARA PORTA 45CM X 65CMPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	15	343,50
422668	002.015.245	TECIDO PARA TOALHA DE MESA, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO E/OU ETIQUETA FIXADOS NA PEÇA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	MTSSim	20	298,00
456982	002.014.057	TOALHA DE BANHO, AVULSA, GIGANTE BANHÃO TECIDO 100% ALGODÃO.DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	325	9.750,00
462668	002.015.121	TOALHA DE MESA - QUADRADA - 1,40 X 1,40 M (ESTAMPADA)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	100	1.690,00
472668	002.015.470	TOALHA DE MESA - RETANGULAR - 1,60 X 2,20 M (ESTAMPADA)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	20	598,00
492668	002.014.075	TOALHA DE MESA (LISA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 1,40MPAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	150	2.848,50
526982	002.014.021	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS), TAMANHO 48 CM X 75 CMDISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	311	2.239,20
536982	002.014.106	TOALHA DE ROSTO MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 70 CM.DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	100	1.090,00
542668	002.014.067	TOALHA FRALDA P/ BEBÊ (PACOTE C/ 03 UNIDADES)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	PCTSim	30	555,00
556982	002.014.016	TRAVESSEIRO DE ESPUMA - 60 X 40 CM (FIBRA DE POLIÉSTER)DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	UNSim	10	260,00
562668	002.014.004	TRAVESSEIRO P/ BEBÊ - 30 X 20 CM (FIBRA DE POLIÉSTER)PAULO ROBERTO PERELLI - EPP	UNSim	80	472,00
VALOR TOTAL: 86.433,70 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).					

BATAGUASSU/MS, 05 de novembro de 2018

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:A76D1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 180/18
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 66/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Cargas de Gás (P13 e P45), Peças e Acessórios para instalação de Gás, para o periodo de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificaçoes constantes no Edital e seus Anexos

Vencedor(es):

ItemCódigo	Código	Descrição do Produto/ServiçoProponente / Fornecedor	UnidadeAdjudicado	QuantidadeMotivo	Valor Total
14806	008.017.463	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	UNSim	15	2.700,00
24806	008.017.292	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	UNSim	6	3.120,00
34806	002.035.001	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P13 KG (CARGA)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	CARGASim	587	48.134,00
44806	002.035.002	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG (CARGA)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	CARGASim	234	114.660,00
54806	002.015.323	MANGUEIRA ARAMADA FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE	MTSSim	13	1.430,00

		GÁS GLP P13, DE 1 MTSPOLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP			
64806	002.015.304	MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (EM PVC)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	MTSSim	67	938,00
74806	002.015.234	MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS GLP P45 COM RABICHO - PIG TAILPOLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	UNSim	25	2.750,00
84806	002.015.233	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS (P45)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	UNSim	10	2.800,00
94806	002.015.483	REGISTRO DE PRESSÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (MANGUEIRA + REGULADOR + ABRAÇADEIRA)POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	UNSim	75	3.000,00
104806	002.015.270	REGULADOR DE GÁSPOLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP	UNSim	6	240,00
VALOR TOTAL: 179.772,00 cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais					

BATAGUASSU/MS, 25 de outubro de 2018

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:36044C23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - RREO - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.239.432,00	47.239.432,00	6.335.508,32	13,41	35.495.441,62	75,14	11.743.990,38
RECEITAS CORRENTES	44.615.682,00	44.615.682,00	6.335.508,32	14,20	34.674.581,62	77,72	9.941.100,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.991.890,22	1.991.890,22	203.896,42	10,24	1.433.355,71	71,96	558.534,51
IMPOSTOS	1.791.890,22	1.791.890,22	177.934,64	9,93	1.225.976,51	68,42	565.913,71
TAXAS	200.000,00	200.000,00	25.961,78	12,98	207.379,20	103,69	-7.379,20
CONTRIBUIÇÕES	1.673.665,92	1.673.665,92	243.188,27	14,53	1.352.801,01	80,83	320.864,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.002.000,00	1.002.000,00	170.825,18	17,05	902.322,31	90,05	99.677,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃOPÚBLIIAA	671.665,92	671.665,92	72.363,09	10,77	450.478,70	67,07	221.187,22
RECEITAPATRIMONIAL	84.004,00	84.004,00	244.720,00	291,32	490.493,36	583,89	-406.489,36
VALORES MOBILIÁRIOS	83.004,00	83.004,00	244.720,00	294,83	490.493,36	590,93	-407.489,36
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.632.121,86	40.632.121,86	5.643.703,63	13,89	31.358.898,71	77,18	9.273.223,15
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.913.133,87	17.913.133,87	2.315.182,84	12,92	13.781.218,43	76,93	4.131.915,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	9.718.987,99	9.718.987,99	1.287.861,39	13,25	7.146.252,34	73,53	2.572.735,65
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.040.659,40	15,70	10.431.427,94	80,24	2.568.572,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	39.032,83	16,68	194.967,17
MULTASADMINISTRATIVAS,, CONTRATUAIS EJUDIICIIIIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	8.218,96	410,95	-6.218,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	30.813,87	14,53	181.186,13
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.623.750,00	2.623.750,00	0,00	0,00	820.860,00	31,29	1.802.890,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.622.750,00	2.622.750,00	0,00	0,00	820.860,00	31,30	1.801.890,00
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.622.750,00	2.622.750,00	0,00	0,00	820.860,00	31,30	1.801.890,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.000,00	1.453.000,00	253.518,42	17,45	1.445.243,37	99,47	7.756,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.692.432,00	48.692.432,00	6.589.026,74	13,53	36.940.684,99	75,87	11.751.747,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-MIerc- oEIRtenoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliáliaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉ-MIerc- oERxterDoO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliáliaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.692.432,00	48.692.432,00	6.589.026,74	13,53	36.940.684,99	75,87	11.751.747,01
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.692.432,00	48.692.432,00	6.589.026,74	13,53	36.940.684,99	75,87	11.751.747,01
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	1.322.898,72	—	—	1.322.898,2	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.322.898,72	—	—	1.322.898,72	—	—

Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.731.432,00	49.316.779,12	5.665.479,16	37.785.347,87	11.531.431,25	7.376.439,70	31.909.645,45	17.407.133,67	30.551.110,44
DESPESAS CORRENTES	39.225.265,12	41.951.007,58	5.512.301,47	34.905.367,75	7.045.639,83	6.676.649,54	30.519.670,42	11.431.337,16	29.240.844,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.068.500,00	21.509.300,00	3.609.469,78	17.439.943,96	4.069.356,04	3.609.469,78	17.439.943,96	4.069.356,04	17.201.931,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.156.765,12	20.441.707,58	1.902.831,69	17.465.423,79	2.976.283,79	3.067.179,76	13.079.726,46	7.361.981,12	12.038.912,85
DESPESAS DE CAPITAL	5.643.750,00	5.828.354,66	153.177,69	2.879.980,12	2.948.374,54	699.790,16	1.389.975,03	4.438.379,63	1.310.265,70
INVESTIMENTOS	5.105.750,00	5.350.354,66	153.177,69	2.438.980,12	2.911.374,54	630.376,41	1.027.120,63	4.323.234,03	951.382,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	538.000,00	478.000,00	0,00	441.000,00	37.000,00	69.413,75	362.854,40	115.145,60	358.883,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.862.416,88	1.537.416,88	0,00	0,00	1.537.416,88	0,00	0,00	1.537.416,88	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.862.416,88	1.537.416,88	0,00	0,00	1.537.416,88	0,00	0,00	1.537.416,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.961.000,00	1.946.000,00	253.040,40	1.314.461,18	631.538,82	253.040,40	1.314.461,18	631.538,82	1.187.969,58
	1.821.000,00								
	140.000,00								
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.692.432,00	51.262.779,12	5.918.519,56	39.099.809,05	12.162.970,07	7.629.480,10	33.224.106,63	18.038.672,49	31.739.080,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.692.432,00	51.262.779,12	5.918.519,56	39.099.809,05	12.162.970,07	7.629.480,10	33.224.106,63	18.038.672,49	31.739.080,02
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.716.578,36	—	5.201.604,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.692.432,00	51.262.779,12	5.918.519,56	39.099.809,05	—	7.629.480,10	36.940.684,99	—	36.940.684,99
RESERVADO RPPS	1.556.004,00	1.231.004,00	—	—	1.231.004,0	—	—	1.231.004,0	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.453.000,00	1.453.000,00	253.518,42	17,45	1.445.243,37	99,47	7.756,63
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.453.000,00	1.453.000,00	253.518,42	17,45	1.445.243,37	99,47	7.756,63
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	1.453.000,00	1.453.000,00	253.518,42	17,45	1.445.243,37	99,47	7.756,63
Contribuições Sociais	1.453.000,00	1.453.000,00	253.518,42	17,45	1.445.243,37	99,47	7.756,63

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.961.000,00	1.946.000,00	253.040,40	1.314.461,18	631.538,82	253.040,40	1.314.461,18	631.538,82	1.187.969,58
DESPESAS CORRENTES	1.961.000,00	1.946.000,00	253.040,40	1.314.461,18	631.538,82	253.040,40	1.314.461,18	631.538,82	1.187.969,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.821.000,00	1.811.000,00	253.040,40	1.314.461,18	496.538,82	253.040,40	1.314.461,18	496.538,82	1.187.969,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 436.066,76									

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:76CFE40A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - RREO - 5º BIMESTRE 2018

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.175.428,00	48.085.775,12	5.665.479,16	37.785.347,87	96,64	10.300.427,25	7.376.439,70	31.909.645,45	96,04	16.176.129,67
Legislativa	1.862.000,00	1.842.000,00	201.258,71	1.260.450,99	3,22	581.549,01	233.659,32	1.221.641,60	3,68	620.358,40
Ação Legislativa	1.862.000,00	1.842.000,00	201.258,71	1.260.450,99	3,22	581.549,01	233.659,32	1.221.641,60	3,68	620.358,40
Judiciária	1.165.500,00	965.500,00	0,00	924.500,00	2,36	41.000,00	109.301,99	767.127,20	2,31	198.372,80
Ação Judiciária	1.165.500,00	965.500,00	0,00	924.500,00	2,36	41.000,00	109.301,99	767.127,20	2,31	198.372,80
Administração	5.956.368,20	6.278.906,94	855.737,31	5.591.247,94	14,30	687.659,00	973.334,70	5.048.199,02	15,19	1.230.707,92
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	1.305.900,00	1.460.900,00	128.202,34	1.141.850,85	2,92	319.049,15	194.219,33	733.043,46	2,21	727.856,54
Administração Financeira	901.468,20	1.254.006,94	67.977,72	1.139.240,00	2,91	114.766,94	119.558,12	1.004.998,47	3,02	249.008,47
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	0,00	600,00	0,00	23.400,00	0,00	600,00	0,00	23.400,00
Formação de Recursos Humanos	3.721.000,00	3.536.000,00	659.557,25	3.309.557,09	8,46	226.442,91	659.557,25	3.309.557,09	9,96	226.442,91
Segurança Pública	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Social	2.884.300,00	3.037.300,00	404.576,96	2.005.993,16	5,13	1.031.306,84	419.429,01	1.721.497,63	5,18	1.315.802,37
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência ao Idoso	82.000,00	94.000,00	0,00	84.000,00	0,21	10.000,00	10.000,00	46.000,00	0,14	48.000,00
Gestão Administrativa - SECAS	82.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,21	0,00	20.000,00	58.000,00	0,17	24.000,00
Implementação de Politicas Sociais	267.000,00	216.000,00	10.257,96	135.001,41	0,35	80.998,59	25.446,18	131.659,46	0,40	84.340,54
Implementação de Politicas Sociais	2.441.300,00	2.645.300,00	394.319,00	1.704.991,75	4,36	940.308,25	363.982,83	1.485.838,17	4,47	1.159.461,83
Previdência Social	975.000,00	1.300.000,00	170.449,57	887.030,49	2,27	412.969,51	181.850,57	866.391,59	2,61	433.608,41
Previdência Básica	265.000,00	265.000,00	15.352,60	160.366,95	0,41	104.633,05	26.753,60	139.728,05	0,42	125.271,95
Gestão do RPPS	710.000,00	1.035.000,00	155.096,97	726.663,54	1,86	308.336,46	155.096,97	726.663,54	2,19	308.336,46
Saúde	8.228.100,00	9.249.094,04	1.123.964,60	7.902.645,52	20,21	1.346.448,52	1.681.896,02	6.446.501,88	19,40	2.802.592,16
Atenção Básica	3.937.000,00	4.711.262,75	670.271,39	3.848.935,24	9,84	862.327,51	901.925,33	3.228.077,65	9,72	1.483.185,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.093.000,00	4.299.731,29	407.287,16	3.840.358,04	9,82	459.373,25	733.801,54	3.006.406,89	9,05	1.293.324,40
Vigilância Sanitária	15.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Vigilância Epidemiológica	183.000,00	235.000,00	46.406,05	213.352,24	0,55	21.647,76	46.169,15	212.017,34	0,64	22.982,66
Educação	16.707.831,00	17.950.593,06	2.522.868,23	14.272.607,43	36,50	3.677.985,63	3.054.358,38	12.476.096,00	37,55	5.474.497,06
Ensino Fundamental	11.207.501,00	13.650.193,02	2.082.879,53	11.709.378,26	29,95	1.940.814,76	2.588.761,88	10.132.009,07	30,50	3.518.183,95
Ensino Médio	243.300,00	113.000,00	0,00	96.441,18	0,25	16.558,82	0,00	96.441,18	0,29	16.558,82
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	4.646.030,00	3.799.400,04	402.675,84	2.308.071,76	5,90	1.491.328,28	427.294,29	2.093.847,15	6,30	1.705.552,89
Educação de Jovens e Adultos	610.000,00	387.000,00	37.312,86	158.716,23	0,41	228.283,77	38.302,21	153.798,60	0,46	233.201,40
Cultura	33.000,00	33.000,00	100,00	8.906,00	0,02	24.094,00	8.510,15	8.510,15	0,03	24.489,85
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	100,00	8.906,00	0,02	24.094,00	8.510,15	8.510,15	0,03	24.489,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.175.428,00	48.085.775,12	5.665.479,16	37.785.347,87	96,64	10.300.427,25	7.376.439,70	31.909.645,45	96,04	16.176.129,67
Urbanismo	5.465.000,00	5.389.052,28	355.907,93	4.164.291,12	10,65	1.224.761,16	647.104,35	2.911.090,34	8,76	2.477.961,94
Infra-Estrutura Urbana	1.157.000,00	1.087.000,00	135.245,84	855.447,55	2,19	231.552,45	153.562,52	679.451,17	2,05	407.548,83
Serviços Urbanos	1.550.000,00	1.520.000,00	0,00	1.510.398,34	3,86	9.601,66	252.782,58	1.257.614,34	3,79	262.385,66
Transporte Rodoviário	2.758.000,00	2.782.052,28	220.662,09	1.798.445,23	4,60	983.607,05	240.759,25	974.024,83	2,93	1.808.027,45
Habitação	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Habitação Urbana	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Gestão Ambiental	141.000,00	56.000,00	14.640,00	35.685,00	0,09	20.315,00	14.640,00	30.435,00	0,09	25.565,00
Preservação e Conservação Ambiental	141.000,00	56.000,00	14.640,00	35.685,00	0,09	20.315,00	14.640,00	30.435,00	0,09	25.565,00
Agricultura	51.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Extensão Rural	51.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Energia	671.665,92	671.665,92	15.609,75	408.293,13	1,04	263.372,79	45.021,16	351.781,77	1,06	319.884,15
Energia Elétrica	671.665,92	671.665,92	15.609,75	408.293,13	1,04	263.372,79	45.021,16	351.781,77	1,06	319.884,15
Transporte	82.000,00	329.000,00	0,00	248.000,00	0,63	81.000,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
Transporte Rodoviário	82.000,00	329.000,00	0,00	248.000,00	0,63	81.000,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
Desporto e Lazer	487.250,00	487.250,00	366,10	75.697,09	0,19	411.552,91	7.334,05	60.373,27	0,18	426.876,73
Desporto Comunitário	487.250,00	487.250,00	366,10	75.697,09	0,19	411.552,91	7.334,05	60.373,27	0,18	426.876,73
RESERVADE CONTINGÊNCIA	306.412,88	306.412,88	0,00	0,00	0,00	306.412,88	0,00	0,00	0,00	306.412,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.961.000,00	1.946.000,00	253.040,40	1.314.461,18	3,36	631.538,82	253.040,40	1.314.461,18	3,96	631.538,82
Legislativa	0,00	20.000,00	2.022,52	7.135,79	0,02	12.864,21	2.022,52	7.135,79	0,02	12.864,21
Ação Legislativa	0,00	20.000,00	2.022,52	7.135,79	0,02	12.864,21	2.022,52	7.135,79	0,02	12.864,21
Administração	370.000,00	365.000,00	24.873,62	130.327,29	0,33	234.672,71	24.873,62	130.327,29	0,39	234.672,71
Formação de Recursos Humanos	370.000,00	365.000,00	24.873,62	130.327,29	0,33	234.672,71	24.873,62	130.327,29	0,39	234.672,71
Assistência Social	102.000,00	92.000,00	13.153,49	69.234,52	0,18	22.765,48	13.153,49	69.234,52	0,21	22.765,48
Implementação de Politicas Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Implementação de Politicas Sociais	92.000,00	92.000,00	13.153,49	69.234,52	0,18	22.765,48	13.153,49	69.234,52	0,21	22.765,48
Saúde	361.000,00	406.000,00	55.824,46	301.019,59	0,77	104.980,41	55.824,46	301.019,59	0,91	104.980,41
Atenção Básica	216.000,00	247.000,00	24.988,35	174.723,38	0,45	72.276,62	24.988,35	174.723,38	0,53	72.276,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	25.661,53	95.879,98	0,25	24.120,02	25.661,53	95.879,98	0,29	24.120,02
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	39.000,00	5.174,58	30.416,23	0,08	8.583,77	5.174,58	30.416,23	0,09	8.583,77
Educação	1.128.000,00	1.063.000,00	157.166,31	806.743,99	2,06	256.256,01	157.166,31	806.743,99	2,43	256.256,01
Ensino Fundamental	745.000,00	745.000,00	116.456,85	607.141,38	1,55	137.858,62	116.456,85	607.141,38	1,83	137.858,62
Educação Infantil	283.000,00	258.000,00	35.199,12	179.426,27	0,46	78.573,73	35.199,12	179.426,27	0,54	78.573,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.961.000,00	1.946.000,00	253.040,40	1.314.461,18	3,36	631.538,82	253.040,40	1.314.461,18	3,96	631.538,82
Educação	1.128.000,00	1.063.000,00	157.166,31	806.743,99	2,06	256.256,01	157.166,31	806.743,99	2,43	256.256,01
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	60.000,00	5.510,34	20.176,34	0,05	39.823,66	5.510,34	20.176,34	0,06	39.823,66
TOTAL (III) = (I + II)	47.136.428,00	50.031.775,12	5.918.519,56	39.099.809,05	100,00	10.931.966,07	7.629.480,10	33.224.106,63	100,00	16.807.668,49
FONTE:										

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:8E1D019E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.791.890,22	1.791.890,22	1.225.976,51	68,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	436.890,22	436.890,22	285.423,31	65,33
1.1.1- IPTU	296.890,22	296.890,22	135.015,52	45,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	150.407,79	107,43

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	170.195,68	56,73
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	170.181,59	56,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	14,09	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	348.309,29	77,40
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	346.048,31	86,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	2.260,98	4,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	605.000,00	605.000,00	422.048,23	69,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.229.322,65	26.229.322,65	17.769.665,13	67,75
2.1- Cota-Parte FPM	16.890.204,33	16.890.204,33	11.520.081,31	68,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.490.204,33	16.490.204,33	10.936.452,91	66,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	583.628,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.925.284,99	7.925.284,99	5.117.242,29	64,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	14.330,90	71,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	67.071,72	111,79
2.5- Cota-Parte ITR	733.833,33	733.833,33	442.200,82	60,26
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	608.738,09	101,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTALDARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	28.021.212,87	28.021.212,87	18.995.641,64	67,79

RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.199.331,00	1.199.331,00	981.843,75	81,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	782.001,00	782.001,00	578.704,94	74,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	287.000,00	287.000,00	278.716,80	97,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	120.330,00	120.330,00	122.238,93	101,59
5.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	2.183,08	21,83
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	643.000,00	643.000,00	341.236,22	53,07
6.1- Transferências de Convênios	643.000,00	643.000,00	338.770,00	52,69
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	2.466,22	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	299.316,00	0,00
9- TOTALDAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.842.331,00	1.842.331,00	1.622.395,97	88,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	4.631.399,99	4.631.399,99	3.437.206,76	74,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.039.736,33	3.039.736,33	2.187.290,33	71,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.308.897,00	1.308.897,00	1.023.448,26	78,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.866,10	71,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	13.414,36	111,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	146.766,66	146.766,66	88.440,09	60,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	121.747,62	101,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	10.460.179,49	80,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	10.431.427,94	80,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	28.751,55	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.368.600,01	8.368.600,01	6.994.221,18	83,58

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.145.000,00	8.145.000,00	6.248.562,98	76,72	6.248.562,98	76,72
13.1- Com Educação Infantil	2.145.000,00	2.145.000,00	1.093.825,74	50,99	1.093.825,74	50,99
13.2- Com Ensino Fundamental	6.000.000,00	6.000.000,00	5.154.737,24	85,91	5.154.737,24	85,91
14- OUTRAS DESPESAS	4.855.000,00	5.211.000,00	4.731.192,75	90,79	3.949.607,81	75,79
14.1- Com Educação Infantil	1.600.000,00	545.000,00	397.599,87	72,95	347.174,93	63,70
14.2- Com Ensino Fundamental	3.255.000,00	4.666.000,00	4.333.592,88	92,88	3.602.432,88	77,21
15- TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.000.000,00	13.356.000,00	10.979.755,73	82,21	10.198.170,79	76,36

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19 - TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	10.198.170,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,50

CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM ARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.295.000,00	3.375.000,00	2.058.022,64	60,98	1.886.640,75	55,90
22.1- Creche	3.837.500,00	2.917.500,00	1.839.131,78	63,04	1.670.456,95	57,26
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.390.000,00	2.335.000,00	1.304.615,23	55,87	1.254.190,29	53,71
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	447.500,00	582.500,00	534.516,55	91,76	416.266,66	71,46

22.2- Pré-escola	457.500,00	457.500,00	218.890,86	47,84	216.183,80	47,25
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	355.000,00	355.000,00	186.810,38	52,62	186.810,38	52,62
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.500,00	102.500,00	32.080,48	31,30	29.373,42	28,66
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.124.500,00	12.400.500,00	10.815.361,14	87,22	9.632.228,01	77,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.255.000,00	10.666.000,00	9.488.330,12	88,96	8.757.170,12	82,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.869.500,00	1.734.500,00	1.327.031,02	76,51	875.057,89	50,45
24- ENSINO MÉDIO	81.000,00	81.000,00	64.000,00	79,01	64.000,00	79,01
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONALNÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.500.500,00	15.856.500,00	12.937.383,78	81,59	11.582.868,76	73,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.994.221,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	6.994.221,18
37- TOTALDAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.524.647,58
38- PERCENTUALDEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	23,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIALDO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	792.001,00	892.001,00	719.906,11	80,71	681.065,39	76,35
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.330,00	1.772.092,06	1.379.602,21	77,85	987.911,25	55,75
43 - TOTALDAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.842.331,00	2.664.093,06	2.099.508,32	78,81	1.668.976,64	62,65
44- TOTALGERALDAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.342.831,00	18.520.593,06	15.036.892,10	81,19	13.251.845,40	71,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	10.431.427,94	578.704,94
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	28.751,55	1.396,51
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	10.460.179,49	580.101,45
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.460.179,49	580.101,45

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:04B8EAC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.791.890,22	1.791.890,22	1.225.976,51	68,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	436.890,22	436.890,22	285.423,31	65,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	170.195,68	56,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	348.309,29	77,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	605.000,00	605.000,00	422.048,23	69,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.829.322,65	25.829.322,65	17.186.036,73	66,54
Cota-Parte FPM	16.490.204,33	16.490.204,33	10.936.452,91	66,32
Cota-Parte ITR	733.833,33	733.833,33	442.200,82	60,26
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	608.738,09	101,46
Cota-Parte ICMS	7.925.284,99	7.925.284,99	5.117.242,29	64,57
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	67.071,72	111,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	14.330,90	71,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	14.330,90	71,65
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.621.212,87	27.621.212,87	18.412.013,24	66,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.278.600,00	2.278.600,00	3.930.707,53	172,51
Provenientes da União	1.870.000,00	1.870.000,00	3.373.572,94	180,40
Provenientes dos Estados	408.600,00	408.600,00	557.134,59	136,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.687,91	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.479.600,00	2.479.600,00	3.932.395,44	158,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.163.100,00	8.600.675,68	7.501.899,67	87,22	6.325.016,03	73,54
Pessoal e Encargos Sociais	4.684.000,00	4.287.800,00	3.583.733,68	83,58	3.583.733,68	83,58
Outras Despesas Correntes	3.479.100,00	4.312.875,68	3.918.165,99	90,85	2.741.282,35	63,56
DESPESAS DE CAPITAL	426.000,00	1.054.418,36	701.765,44	66,55	422.505,44	40,07
Investimentos	426.000,00	1.054.418,36	701.765,44	66,55	422.505,44	40,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	426.000,00	1.054.418,36	701.765,44	66,55	422.505,44	40,07
Investimentos	426.000,00	1.054.418,36	701.765,44	66,55	422.505,44	40,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.589.100,00	9.655.094,04	8.203.665,11	84,97	6.747.521,47	69,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.479.600,00	3.708.794,04	3.232.033,26	39,40	2.702.845,12	40,06
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.937.600,00	3.116.794,04	2.868.437,40	34,97	2.404.996,60	35,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	542.000,00	592.000,00	363.595,86	4,43	297.848,52	4,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.479.600,00	3.708.794,04	3.232.033,26	39,40	2.702.845,12	40,06
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.109.500,00	5.946.300,00	4.971.631,85	60,60	4.044.676,35	59,94
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						21,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						1.282.874,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	51.553,70	20.514,65	30.859,05	20.694,65	0,00
TOTAL	51.553,70	20.514,65	30.859,05	20.694,65	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.153.000,00	4.958.262,75	4.023.658,62	49,05	3.402.801,03	50,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.213.000,00	4.419.731,29	3.936.238,02	47,98	3.102.286,87	45,98
Vigilância Sanitária	15.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	208.000,00	274.000,00	243.768,47	2,97	242.433,57	3,59
TOTAL	8.589.100,00	9.655.094,04	8.203.665,11	100,00	6.747.521,47	100,00
FONTE:						

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:E865D281

